



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

CERCIFAF - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Fafe, CRL, NIPC 500860602, a seguir designada por CERCIFAF, Cooperativa de Solidariedade Social, de Utilidade Pública e Sem Fins lucrativos, com sede na Rua 9 de Dezembro, 99, no concelho de Fafe, representada neste ato por José Lino Barros Silva e Maria da Graça Castro Carvalho Nogueira, na qualidade de Presidente e Tesoureira do Conselho de Administração,

E

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO, a seguir designada por MUNICÍPIO, com o NIPC nº 505330334, com sede na Praça da República, 467, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Senhor Presidente Francisco Luís Teixeira Alves, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CERCIFAF, na qualidade de prestadora de serviços às pessoas com deficiência e Incapacidade, compromete-se a assegurar apoios no âmbito da Intervenção Precoce, a crianças com idades entre os zero e seis anos, do concelho de Cabeceiras de Basto, carecendo para o efeito de recursos suficientes para apoiar o conjunto de crianças que apresenta estas necessidades de intervenção especializada no concelho.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito das suas responsabilidades sociais para com a população concelhia, considera de elevada importância que estas crianças e famílias beneficiem destes serviços, razão pela qual se compromete a cooperar e apoiar financeiramente a CERCIFAF no desenvolvimento desta atividade.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CLÁUSULA TERCEIRA

Para esse efeito, e considerando que foram prestados os referidos Serviços de Intervenção Precoce às crianças do concelho de Cabeceiras de Basto, no âmbito deste protocolo, o Município atribui à CERCIFAF, um subsídio no montante de 15.000,00 Euros (Quinze Mil Euros), destinados a suportar os encargos com a sua Equipa Local de Intervenção Precoce, de janeiro a dezembro do ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Protocolo tem a duração até ao dia 31 de dezembro de 2019.

Fafe, em 13 de dezembro de 2019

O Presidente do CA da CERCIFAF

A Tesoureira do CA da CERCIFAF

O Presidente do Município de Cabeceiras de Basto